

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2013

ACTA Nº 7/2013

Aos três dias do mês de abril do ano dois mil e treze, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Engº Victor Manuel Martins Frutuoso, e com as presenças dos Vereadores, Engº Nuno Filipe Sernache Gonçalves Lopes, Engº Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Alexandre Manuel Leandro Novo Almeida e Dr. José Manuel Ramilo Pires. -----
Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de vinte e oito de março de dois mil e treze. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da última reunião, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 92º da Lei nº169/99, de 18 de setembro. A presente ata foi aprovada por unanimidade. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Nos termos do artigo 19º do Código de Procedimento Administrativo, o Senhor Presidente propôs que fosse reconhecida a urgência de deliberação imediata dos assuntos que a seguir se indicam, proposta que foi aprovada **por maioria, como o voto contra do Sr. Vereador Engº Nuno Lopes**, tendo-se de seguida passado á análise dos mesmos: -----

SOLICITAÇÃO DE PARECER – FLORINDO DA ESTRELA CRISTINO – FREGUESIA DE STª MARIA DE MARVÃO -----

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que nos foi solicitado parecer favorável onde conste a constituição de compropriedade (dois titulares) do prédio abaixo descrito, nos termos do Artº 54 da Lei nº 64/2003, de 23/08 (Áreas Urbanas de Génese Ilegal). -----

Este parecer favorável é exigido pela Conservatória do Registo Predial nos termos do Artº 54 do referido diploma: “1 – A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. (...)”. -----

Considera-se ainda que são considerados AUGI os prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriormente à entrada em vigor do Dec-Lei nº 46 673, de 29/11 de 1965. -----

Deste modo, não se vê inconveniente na constituição de compropriedade no prédio rústico sito na Freguesia de Stª Maria de Marvão, inscrito na matriz predial sob o artigo 49 da Secção C, denominado “Crença”. -----

À consideração superior.” -----

2013.04.03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o parecer favorável solicitado. -----

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – ANÁLISE DA PRIMEIRA FASE – ESTUDO PRÉVIO -----

No seguimento da última reunião de câmara, realizada no dia 20 de março, na qual este assunto foi apreciado, foi deliberado solicitar à equipa de revisão do PDM para se deslocar ao Município para fazer uma apresentação ao executivo e para prestarem os esclarecimentos necessários à boa compreensão da alteração proposta. -----

No cumprimento desta deliberação, deslocou-se ao município a empresa “Lugar do Plano”, responsável por este trabalho, estando presentes nesta reunião, onde foram prestados todos os esclarecimentos solicitados e foram feitas várias propostas pelo executivo. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a 1ª fase da Revisão do PDM de Marvão. -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (*com a refª. OD-07/13*) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: -----

N.º 61 de 02/04/2013, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	751.489,72 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	791,29 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	337.945,92 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	615,61 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	52.934,50 €
Conta nº 003300004532202246605	Banco Comercial Português	10.964,83 €
Conta nº 24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	39.935,33 €
Conta n.º001800000393061300140	Banco Totta&Açores, SA	23.252,04 €
Conta nº 3918008010141	Banco BPI, SA	0,00 €
Conta 001800032508289202047- Censos 2011	Banco Totta&Açores, SA	0,00 €
Conta nº 002100000393061300123	CPP Stº António das Areias	0,00 €
Conta 00456435448441738500	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	350.000,00 €
Conta 00456435448505160800	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	270.000,00 €
004564354428519688300	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	600.000,00 €
003000031983913302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031932283302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €

2013.04.03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

003000031995294406100	Banco Santander Portugal, Sa	365.000,00 €
Em cofre	Tesouraria	337,40 €
Fundo de Maneio		500,00 €
TOTAL:		2.803.766,64 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	2.777.216,44 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	26.550,20 €
Documentos		0,00 €
TOTAL:		2.803.766,64 €

OBRAS

PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº 2/2001 – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO PARA O LOTE 3 – ESCUSA – ANTÓNIO JOSÉ TAVARES

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida:

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que neste mesmo lote foram detetadas construções em 2004 e em 2009, as quais foram informadas por estes serviços, indicando-se expressamente da violação do regulamento do loteamento e não sendo possível a sua legalização, ainda se propôs a sua demolição.

Perante a falta de decisão referente a esta situação, o Regulamento do PDM de Marvão foi alterado através do Aviso nº 4649/2012, de 27 de março e estes serviços elaboraram a informação de 29/05/2012, no sentido de ser notificado o requerente para efetuar a legalização da sua situação.

Deste modo, o requerente António José Tavares, proprietário dos lotes nº 2 e 3 do loteamento acima referido, com um total de 3 lotes, apresentou uma alteração ao mesmo loteamento, de modo a aumentar a área de construção do lote nº 3, referente à construção de um anexo no logradouro posterior, com uma área bruta de construção de 200.00m².

A alteração apresentada consta de uma alteração à planta de síntese deste loteamento onde consta a implantação de um anexo no lote 3, com uma área de 200.00m². Esta construção de apenas um piso, localiza-se no limite lateral direito e na parte posterior do lote.

A área de implantação máxima passa de 212m² para 380m², a área máxima de construção passa de 392m² para 560m². Os parâmetros constantes do nº 6 do artigo 6º do Regulamento do PDM de Marvão, na sua última alteração constante do aviso nº 4649/2012 de 27 de março, continuam a verificar-se nesta alteração apresentada.

De acordo com o exposto, coloco à consideração de V. Ex^a apresentar esta alteração á Exm^a Câmara Municipal para aprovação, uma vez que se encontram verificados os pressupostos constantes do artigo 27º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

À consideração superior.”

Despacho do Sr. Vice-Presidente: “À Câmara Municipal”.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pedido de alteração.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

8ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO

Foi presente a alteração referida em epígrafe.

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 18/13**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.

2013.04.03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração referida, de acordo com o estabelecido na alínea d) do nº 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação da Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro. -----

7ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO -----

Foi presente a alteração referida em epígrafe. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 19/13**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração referida, de acordo com o estabelecido na alínea d) do nº 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação da Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro. -----

PROPOSTA PARA REPARTIÇÃO DOS MONTANTES DO FEF -----

Proposta do Sr. Presidente da Câmara: -----

“De acordo com o estabelecido no nº 3 do artigo 25º da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), venho propor que a Câmara Municipal delibere no sentido da repartição dos montantes para o ano de 2014, referidos na alínea a) do nº 1 do artigo 19º da referida Lei, seja 80% do FEF para receitas correntes e o restante para despesas de capital.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente. -----

CIMAA – POSIÇÃO DOS MUNICÍPIOS SOBRE O TARIFÁRIO DA VALNOR -----

Pela CIMAA, foi solicitado que seja aprovado em reunião de câmara a proposta de acordo sobre a tomada de posição do tarifário da Valnor. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente cujo teor é o seguinte: -----

- 1) No âmbito do contrato de concessão celebrado em 20/04/2001 entre o Estado Português e a Valnor – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos do Norte Alentejano S.A., por despacho da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território de 25/01/2013 foi determinado considerar o valor da referência de 7.46% para 2012 e 2013 para cálculo da taxa de rentabilidade das OT'S a 10 anos;
- 2) Tendo o referido membro do governo, por despacho de 08/02/2013 fixado para 2013 a tarifa de 31.16 €/tonelada, o que representa um aumento de 15% face ao ano anterior;
- 3) Tais despachos são altamente lesivos para os Municípios accionistas da Valnor e indirectamente para todos os munícipes;

2013.04.03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

- 4) Acrescendo o facto de, aquando do alargamento do sistema multimunicipal operado por despacho ministerial publicado no DR II nº 294 de 17/12/2004 ter sido indevidamente alterada a taxa de referência de TBA para OT;
- 5) Existindo sistemas multimunicipais em que a taxa de referencia continua a ser a TBA;
- 6) O que consubstancia um tratamento discriminatório para os municípios integrantes da Valnor e violador do princípio da igualdade;
- 7) Nestes termos proponho que a Câmara Municipal delibere o seguinte:
 - a) Instaurar no TAF de Castelo Branco uma providência cautelar de pedido de suspensão de eficácia dos referidos despachos da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território;
 - b) Instaurar no TAF de Castelo Branco uma acção administrativa especial de impugnação dos referidos despachos pedindo a sua declaração de nulidade ou anulação com fundamento na invalidade dos pressupostos de facto e de direito em que assentam;
 - c) Mandatar para o efeito o Dr. Miguel Costa e Silva, advogado, com escritório na Rua Cadetes de Toledo, Lote 5-B, nº 1, 6000-156 Castelo Branco.” -----

CIMAA – ENSAIOS DE SEGURANÇA PARA EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS – DOCUMENTO DE CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL -----

Foi presente o fax refª 017SCICC datado de 12.3.2013, a devolver o documento de cessão de posição contratual, devidamente assinado pelas três partes outorgantes. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Cessão da posição contratual. -----

INFORMAÇÕES DIVERSAS -----

OBRAS PARTICULARES -----

Para cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 65º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, foi dado conhecimento dos despachos de deferimento do Senhor Presidente da Câmara, feitos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal nos termos do nº 1 do artigo 65º do diploma referido respeitantes a obras particulares. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado **(com a ref. DA 20/13)** na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2013.04.03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

O Sr. Presidente informou que recebeu um e-mail sobre o edifício da REFER, cujo teor é o seguinte: “Na sequência da nossa reunião do passado dia 27/02, venho pela presente apresentar o seguinte ponto de situação às questões à data abordadas, a saber: -----

1- Anulação da Servidão Administrativa:

Após esclarecimento do enquadramento jurídico que impede (REFER) de anular a servidão administrativa no atual quadro (canal ferroviário sem serviço), embora mantenha a servidão em operação poderá ser utilizada a figura já prevista na lei de “Redução de Obrigações”. Tal como combinado foi enviada toda a informação via email no dia 1/03. -----

2- Mobiliário retirado do antigo edifício do restaurante/refeitório. -----

Temos confirmação de que se tratou de uma ação realizada pela CP, estando neste momento em curso contactos com a concessionária do referido edifício tendo em vista os objetivos expressos (integração dos mesmos no local original). -----

3- Concessão do Edifício de Passageiros de Marvão Beirã -----

Tendo presente a proposta apresentada a 24 de Janeiro, propomos em alternativa a alteração da mesma fundada nos seguintes valores e faseamento: -----

1ª Fase (1º ano - obra): -----

sem pagamento, mas com prazo máximo de 1 ano após assinatura do contrato. -----

2ª Fase (ano 2 a 5 de contrato): -----

2.000 €/ano. -----

4ª Fase (seguintes): -----

5.000€/ano. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade manifestar o seu desagrado pelas propostas apresentadas pela REFER, referentes ao edifício da estação da Beirã. -----

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires apresentou um esclarecimento da empresa Varanda do Alentejo II, sobre o encerramento do quiosque de Marvão. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou informar a empresa que a autarquia não vai renovar o contrato de comodato. -----

Informou ainda que recebeu um e-mail da empresa FLANA, sobre o espaço nº 4 do Ninho de Empresas, que a firma ocupa e onde entra água e propôs que lhe seja concedido mais um mês de isenção de pagamento de renda, pelo motivo atrás exposto. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Vereador.

Informou também que houve uma reunião preparatória sobre as festas de S. Marcos e não houve consenso. A UJA solicitou a cedência do pavilhão polivalente e mais algum material logístico. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria ceder o pavilhão e o material solicitado, com a abstenção do Sr. Vereador Engº Nuno Lopes. -----

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

APROVAÇÃO EM MINUTA:

2013.04.03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, que elaborada por mim, Manuel da Conceição Lourenço, Chefe de Divisão Administrativa e tida por conforme por todos, vai ser assinada.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----
Eram 14:00 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

O CHEFE DE DIVISÃO,

2013.04.03